

LEI N.º 630, de 13 de maio de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-AMPARO DO MENOR – COPAME DE SANTA CRUZ DO SUL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Pró-Amparo do Menor - COPAME, com sede na Rua Amazonas, n.º 850, cidade de Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.153.891/0001-09, para atendimento de até 05 (cinco) menores, com idade até 12 (doze) anos.**

**Art. 2.º - O Município pagará à conveniada a importância mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 15 de cada mês, devendo ser depositados em conta corrente mantida pela entidade.**

**Art. 3.º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão10, Unidade Orçamentária 001, Função 08, Subfunção 122, Programa 014, Projeto/Atividade 2006, Elemento 335041 – Instituição de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, Vínculo 1.**

**Art. 4.º - O convênio terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se seus efeitos a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse entre as partes.**

**Parágrafo Único: No caso de prorrogação, o reajuste anual será de acordo com o IGP-M.**

**Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO DE CANDELARIA.  
13 de maio de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILO RENATO MORAES  
Sec.Mun.Administração substituto

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
13 de maio de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

